

Ata da 868ª (Octingentésima sexagésima oitava) Reunião da Congregação do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, realizada em caráter ordinário em 26 de fevereiro de 2024.

A Octingentésima sexagésima terceira reunião da Congregação do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro foi realizada com a presença dos seguintes membros: o Professor Wladimir Neves (Diretor do Instituto de Matemática), o professor Fabio Antônio Tavares Ramos (Vice Diretor do Instituto de Matemática), a professora Luciane Quoos Conte (Representante dos professores Titulares), o Professor Alejandro Cabrera (Representante dos professores Titulares), o Professor Ricardo Rosa (Representante dos professores Titulares), o Professor Gregório Malajovich Munoz (Chefe do Departamento de Matemática Aplicada), o Professor Thiago Hartz (Representante dos Professores Adjuntos), o Professor Adriano Côrtes (Representante dos Professores Adjuntos), o Professor Ralph dos Santos Silva (Representante dos Professores Associados), o Professor (Representante dos Professores Associados), a Professora Flavia Landim (Representante dos Professores Associados), o Professor Isaia Nisoli (Chefe do Departamento de Matemática).

PAUTA:

01. Homologação da Progressão do Professor Lázaro Orlando Rodriguez Diaz para Adjunto II. Processo SEI - 23079.202560/2024-74
02. Homologação da prorrogação do afastamento para tratar de assuntos particulares do Professor Adán Jose Corcho Fernandez por mais 1 ano (até 31/03/2025). Processo SEI - 23079.205329/2024-32
03. Homologação da prorrogação do afastamento para tratar de assuntos particulares do Professor Ilir Snopche por mais 1 ano (até 20/03/2025). Processo SEI - 23079.204860/2024-98
04. Homologação da prorrogação do afastamento para tratar de assuntos particulares do Professor Graham Andrew Craig Smith por mais 1 ano (até 28/02/2025). Processo SEI - 23079.200287/2024-43
05. Homologação da inscrição no PIPD do candidato ANDRE AUGUSTO DEODATO. Processo SEI - 23079.201122/2024-99
06. Homologação da inscrição no PIPD da candidata JANAINA DUTRA SILVESTRE MENDES. Processo SEI - 23079.264709/2023-28
07. Homologação da inscrição no PIPD da candidata ANNE MICHELLE DYMAN GOMES. Processo SEI - 23079.264698/2023-86
08. Homologação da retificação na reforma curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Atuariais. Relatora: Profa Viviana Lobo. Processo SEI - 23079.217375/2023-01. Em anexo os documentos de retificação.
09. Solicitação de apoio para solicitação de abertura de disciplina obrigatória - *Direito Social e Legislação de Seguros* (Ciências Atuariais) a ser ofertada pelo Departamento de Direito Social e Econômico da Faculdade Nacional de Direito no período 2024/1. Relatora: Profa Viviana Lobo. Processo SEI - 23079.207650/2024-51
10. Homologação da decisão da COAA sobre o indeferimento de reabertura de matrícula. Processo SEI - 23079.215749/2023-46
11. Homologação da minuta do PGD-IM. Relatora: Daniela Negreiros. Em anexo

12. Homologação do regulamento do NDE da Engenharia Matemática
13. Homologação do regulamento do TCC da Engenharia Matemática
14. Homologação do regulamento de Estágio da Engenharia Matemática
15. Homologação da composição do NDE da Engenharia Matemática:
 - Professor Adriano Maurício de Almeida Côrtes (indicação nova)
 - Professor Fábio Antonio Tavares Ramos (reconduzido)
 - Professor Felipe Acker (reconduzido)
 - Professor Hamidreza Anbarlooei (reconduzido)
 - Professor Hugo Tremonte de Carvalho (reconduzido)
 - Professora Márcia Rosana Cerioli (indicação nova)
 - Professora Mariane Branco Alves (reconduzido)
 - Professor Nathan Bessa Viana (reconduzido)
 - Professor Paulo Goldfeld (reconduzido, coordenador do curso)
16. Formalização para licitação das obras de conclusão do Prédio do Instituto de Matemática

Deliberações:

01. Aprovada por unanimidade
02. Aprovada por unanimidade
03. Aprovada por unanimidade
04. Aprovada por unanimidade
05. Aprovada por unanimidade
06. Aprovada por unanimidade
07. Aprovada por unanimidade
08. A professora Viviana Lobo, coordenadora do curso, explicou brevemente sobre as mudanças feitas e solicitadas pela PR1, como a atualização de inconsistências em formulários, atualização no PPC, anuência da dupla formação em estatística e atuária e a regra de transição entre currículo antigo e novo. Aprovada por unanimidade.
09. O ponto foi discutido e houve várias sugestões sobre como resolver a questão, e foi aprovado o apoio à Coordenadora do curso, Professora Viviana Lobo, para que se encaminhe a questão ao CEG para providências.
10. Aprovada por unanimidade
11. Daniela falou sobre os detalhes da minuta do Edital do PGD no IM. Em anexo nesta ata para consulta. Aprovada por unanimidade
12. Aprovado com a abstenção da Professora Luciane Quoos Conte
13. Aprovado com a abstenção da Professora Luciane Quoos Conte
14. Aprovado com a abstenção da Professora Luciane Quoos Conte
15. Aprovada por unanimidade
16. Aprovada por unanimidade

A presente ata foi lavrada por mim, Tamires de Araújo Cordeiro, na qualidade de Secretária da Congregação, de acordo com os Senhores Membros da Congregação deste Instituto.////////

ANEXOS

EDITAL Nº XX, DE XX DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 23079.256821/2023-95

O Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, pela Portaria de Nomeação nº 10.181, de 27 de Outubro de 2022, publicada no DOU nº 206, de 31/10/2022, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, torna público o presente Edital, que visa abrir o período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os agentes públicos em exercício na Decania do CCMN, interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, em consonância com a Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, e as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este Edital destina-se à inscrição e à adesão dos(as) agentes públicos em efetivo exercício no Instituto de Matemática (IM), ao Programa de Gestão e Desempenho, nas modalidades presencial ou teletrabalho, regimes de execução parcial ou integral.

1.1.1 Para adesão ao teletrabalho integral devem ser observados os requisitos elencados no Art. 10, §1º da Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e ser incluído documento comprobatório das situações prioritárias previstas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 28/02/2024 a 05/03/2024.

2.1.1 Após o primeiro período de inscrições descrito acima, novas inscrições poderão ocorrer conforme cronograma a ser publicado pela Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD-IM.

2.2 O agente público interessado deverá inscrever-se através de formulário digital a ser encaminhado pela Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD-IM.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para o PGD-IM estão dispostas conforme ANEXO 1 deste Edital.

3.2 Os agentes públicos interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial, teletrabalho parcial ou integral.

3.3 Na modalidade de teletrabalho parcial, até **40% (quarenta por cento)** da jornada de trabalho semanal será exercida fora das dependências físicas da unidade organizacional (dois dias em teletrabalho e três dias presenciais).

3.4 Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial ou integral é imprescindível que o agente público disponha de estrutura física e estrutura tecnológica, compatíveis com as que são utilizadas no Instituto de Matemática. O agente público deverá assinar um termo de compromisso atestando que contará, durante todo o período correspondente ao teletrabalho, com as estruturas física e tecnológica compatíveis.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), com exceção daqueles(as) previstos(as) no subitem 4.2 deste edital, estão aptos a participar do PGD.

4.2 Não estão aptos(as) a participar do PGD:

I -agentes públicos em jornada de trabalho flexibilizada;

II - agentes públicos que tenham sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, pelo prazo de 6 (seis) meses;

III - agentes públicos que executem atividades cujas entregas não são possíveis de serem mensuradas.

4.3 Agentes públicos, cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade, poderão aderir ao PGD apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

4.4 A participação de agente público residindo no exterior, exclusivamente em teletrabalho integral, somente será admitida para servidores da UFRJ em cargos efetivos, que tenham concluído o estágio probatório.

4.5 Poderão se candidatar à modalidade de teletrabalho integral:

a - pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

b - pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

c - gestantes e lactantes;

d - servidores(as) com filhos e/ou dependentes menores de 6 anos;

e - servidores (as) com horário especial, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADESÃO

5.1 Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a adesão deverá conter as seguintes etapas:

I - análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) agente público interessado(a), devendo-se observar se:

a - o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não deverá prejudicar os serviços prestados pela unidade e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da unidade;

b - a identificação de prejuízo a serviços prestados pela Unidade e/ou atendimento ao público será de responsabilidade da chefia imediata em conjunto com o Gestor da Unidade de Planejamento.

II - caso o número de interessados(as), na modalidade teletrabalho integral, seja superior ao número de vagas, a seleção deverá observar os critérios na priorização de agentes públicos participantes, conforme disposto na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, na seguinte ordem:

a - pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

b - pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

c - gestantes e lactantes;

d - servidores(as) com filhos e/ou dependentes menores de 6 anos;

e - servidores (as) com horário especial, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

f - com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Para fins de publicação da lista de inscrições autorizadas, consideram-se aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame, dispostos em ordem alfabética, à exceção dos(as) agentes públicos que se enquadrarem no item 5, subitem 5.1, inciso II deste edital, se for o caso, os(as) quais deverão constar no início da listagem de aprovados(as).

6.2 Os(as) candidatos(as) excedentes às vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos não terão suas candidaturas aprovadas.

6.2.1 Os agentes públicos poderão se candidatar a mais de uma modalidade / regime de execução. Não havendo vaga na primeira opção selecionada, poderão ser aprovados na próxima opção em que houver vaga disponível.

6.3 Novas habilitações de agentes públicos para modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, poderão ser propostas a cada 6(seis) meses, conforme item 2.1, considerando a existência de vagas e o interesse institucional.

6.3.1 Mediante desistência formal do(a) agente público de modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, novas habilitações poderão ser submetidas nos termos deste edital.

7. DO CRONOGRAMA PREVISTO

7.1 O cronograma de inscrições seguirá o previsto no ANEXO 2 deste edital.

7.2 Surgindo novas vagas e/ou interessados(as), em acordo mútuo, as propostas poderão ser submetidas, obedecidos o estabelecido nos itens 2 e 4 do presente edital.

8. DA NÃO AUTORIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Para fins de recurso, quanto à não autorização da inscrição ao PGD-IM, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

1. Primeira instância: Gestor (a) da Unidade de Planejamento;
2. Segunda instância: Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão;
3. Terceira instância: Comissão Central PGD (Pró-reitoria de Pessoal - PR4).

8.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1 O(A) agente público participante do PGD/IM será desligado(a) nas seguintes hipóteses, previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023:

I - por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia imediata e a equipe de trabalho;

II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;

III - pelo descumprimento de obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade;

IV - pelo decurso de prazo de validade do Edital do programa de gestão, conforme descrito no item 10.6;

V - na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) agente público e a respectiva chefia imediata, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;

VI - em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;

VII - em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;

VIII - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver; e

IX - pelo descumprimento de atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023.

9.2 Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V, VI, o(a) agente público continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

9.3 A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, para a modalidade presencial e 30 (trinta) dias, para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

9.4 Do desligamento do PGD caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: à chefia imediata; à chefia da Unidade de Planejamento; à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão e, em última instância, a Pró-reitoria de Pessoal - PR-4.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A antecedência mínima nas convocações para o agente público comparecer à Unidade será de:

I - 10 (dez) dias úteis, para agentes públicos em teletrabalho integral, e

II - 04 (quatro) dias úteis, para agentes públicos em teletrabalho parcial.

10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará diretamente na aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e Resolução CONSUNI nº 181/2023.

10.3 Os (as) agentes públicos aprovados(as) no presente processo seletivo estarão aptos(as) a participar do PGD-IM e deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7 do presente edital.

10.4 O(A) participante do PGD-IM deverá, obrigatoriamente, manter os seus dados atualizados (e-mail, endereço e telefone para contato).

10.5 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.6 A concessão do teletrabalho integral será reavaliada a cada 6 meses.

10.7 O prazo deste edital esgotar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2025 ou caso seja publicado ato de revogação.

10.8 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Comissão Central e decididos pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4).

10.9 Este Edital entra em vigor em 27 de fevereiro de 2024.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - QUADRO DE VAGAS

Unidade de Planejamento	Setores e agentes públicos(as) abrangidos(as)	Total de agentes públicos(as) lotados(as)	Vagas Trabalho Presencial	Vagas Teletrabalho Parcial	Vagas Teletrabalho integral no IM
Seção de Atividades Gerenciais (SAG)	SAG Gabinete da Direção Seção de Pessoal Secretaria de Graduação Secretaria de Pós-Graduação Almoxarifado Protocolo Administração da Sede Laboratório LIG Biblioteca	29	29	29	3

ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

Descrição	Datas
Divulgação do edital	27/02/2024
Período de inscrições	28/02 a 05/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	08/03/2024
Prazo para recursos	11/03 a 15/03/2024
Divulgação do resultado final	18/03/2024
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	06/03 a 22/03/2024
Prazo para validação dos planos pactuados pela chefia imediata	25/03 a 29/03/2024
Início do PGD na Unidade	01/04/2024